



Prefeitura Municipal de Goianá  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

*Campe*



**LEI N° 956/2022**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Goianá, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) nas seguintes dotações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Goiana - MG:

2	Prefeitura Municipal de Goianá	
2.08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
2.08.01	Obras e Serviços Urbanos	
2.08.01.15	Urbanismo	
2.08.01.15.451.	Infra Estrutura Urbana	
2.08.01.15.451.014	Política de Infra Estrutura Urbana e Rural	
2.08.01.15.451.014.2.0057	Desenvolvimento do Sistema de iluminação Pública	
3.3.90.30	Material de Consumo .....	R\$800.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$200.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar, o excesso de arrecadação da fonte 1.90 - Operação de Crédito Interna.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 29 de junho de 2022.

ESTEVAM DE ASSIS  
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por ESTEVAM  
DE ASSIS BARREIROS:85597473700  
Dados: 2022.06.29 17:22:35 -03'00'

**Estevam de Assis Barreiros**  
Prefeito de Goianá-MG